



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Trabalho, Questão Social e Serviço Social.

## TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL: REFLEXÕES SOBRE O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES SOCIAIS NO ATUAL CONTEXTO SOCIETÁRIO NO BRASIL

Patricia Lima do Nascimento<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo refletir sobre a importância do trabalho no atendimento das necessidades sociais, no atual contexto societário cujo desmonte dos direitos sociais vem sendo respaldado pelo Estado, através de Emendas Constitucionais, leis e decretos. Pretendemos problematizar as repercussões da crise contemporânea do capital que permanece desde a década de 1970 no âmbito do trabalho, incluindo a profissão de Serviço Social, bem como os desdobramentos desse contexto para as políticas sociais, sendo estas o principal recurso do profissional para responder às demandas dos usuários que buscam atendimento nas diversas instituições em que atuam os assistentes sociais.

**Palavras-chave:** Serviço Social. Trabalho. Política Social.

**Abstract:** This paper aims to reflect on the importance of work in meeting social needs, in the current societal context whose dismantling of social rights has been supported by the State through Constitutional Amendments, laws and decrees. We intend to problematize the repercussions of the contemporaneous crisis of capital that has remained since the 1970s in the scope of work, including the Social Service profession, as well as the unfolding of this context for social policies, these being the main resource of the professional to respond to the demands of users who seek care in the various institutions in which social workers work.

**Keywords:** Social Work. Work. Social Policy.

### 1. INTRODUÇÃO

A crise contemporânea do capital, em curso desde os anos de 1970, afeta e reconfigura o âmbito do trabalho de maneira significativamente negativa. Como forma de responder à referida crise, o capital promove a reestruturação produtiva que consiste em um novo padrão de acumulação que se caracteriza pela inovação tecnológica e organizacional e tem alterado os processos e as relações de trabalho. Assim, seus desdobramentos incidem diretamente nos direitos trabalhistas que foram conquistados historicamente, sendo esses flexibilizados ou até mesmo eliminados do mundo da produção, como forma de redução de custos e ampliação do lucro para o capital (ANTUNES, 2010).

---

<sup>1</sup> Profissional de Serviço Social. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. E-mail: <patilimaseso@gmail.com>

As repercussões das reconfigurações no âmbito do trabalho prejudicam a classe trabalhadora em vários fatores, material, físicos e subjetivos. As consequências desse processo para os profissionais vão além dos aspectos objetivos, pois incorporam também os aspectos subjetivos que, em decorrência da ameaça constante do desemprego, ou da incerteza da manutenção de seus empregos (principalmente, quando se trata de contratos precários ou com tempo de duração pré-determinado), podendo levar ao desenvolvimento de doenças que comprometam a sua saúde física e mental.

Outro desdobramento da referida crise contemporânea no Brasil refere-se às implicações da mesma na política social e no enfrentamento da “questão social”, tendo como parâmetro o papel protagonista que o Estado assume nessa conjuntura.

Sendo o assistente social um trabalhador que se insere no mercado de trabalho através de assalariamento, as reconfigurações no âmbito do trabalho repercutem sob vários aspectos no seu cotidiano de trabalho. Repercutem na sua autonomia técnica, no desenvolvimento de suas competências profissionais e atribuições privativas. Aumenta o número de usuários, que passarão a ser atendidos pelo profissional nas instituições, e, em contraposição, o gasto com políticas sociais é cada vez mais reduzido, o que determinará o papel de mero “fiscal da pobreza” para o assistente social.

Justifica-se a relevância do referido trabalho pelo processo de reflexão teórica que contribuirá para ampliar o debate sobre o impacto das reconfigurações no âmbito do trabalho para a classe trabalhadora, incluindo nesta os assistentes sociais, bem como por pensar formas de enfrentamento que envolvam todos aqueles que, na sociedade capitalista cruel, desumana e desigual encontram no trabalho (ou na falta dele), nas políticas sociais o meio para custear suas necessidades sociais e materiais.

## **2. A CONDICIONALIDADE DA VIDA NA SOCIEDADE CAPITALISTA: O TRABALHO COMO DETERMINANTE NO PROVIMENTO DAS NECESSIDADES SOCIAIS**

Na sociedade capitalista, o condicionamento da vida social passa a estar atrelado à estrutura do modo de produção sob o domínio do capital, o qual pressupõe a produção coletiva da riqueza, enquanto sua apropriação se mantém privada aos que detêm os meios para produzir mercadorias. Nessa sociedade, “o capital é a relação social determinante que dá a dinâmica e a inteligibilidade de todo o processo da vida social” (IAMAMOTO; CARVALHO, 2013, p. 37).

A produção é uma atividade social, que se realiza na e através da sociedade. Os homens, para continuar vivendo, precisam prover os meios para sua subsistência, encontrando no trabalho essa possibilidade. O trabalho surge como resposta aos carecimentos do ser social, que, diferentemente do ser natural, vai projetar primeiro suas ações na consciência, buscando concretizá-las na realidade.

[...] o homem torna-se um ser que dá respostas precisamente na medida em que – paralelamente ao desenvolvimento social e em proporção crescente – ele generaliza, transformando em perguntas seus próprios carecimentos e suas possibilidades de satisfazê-los; e quando, em sua resposta ao carecimento que provoca, funda e enriquece a própria atividade com tais mediações, frequentemente bastante articuladas. De modo que não apenas a resposta, mas também a pergunta é um produto imediato da consciência que guia a atividade; todavia, isso não anula o fato de que o ato de responder é o elemento ontologicamente primário nesse complexo dinâmico (LUKÁCS apud FORTI, 2010, p. 27).

Segundo Henriques (1978, p. 29), a partir do reconhecimento do trabalho “como elemento primário do ser social, afasta-se a ideia de que a ciência é uma atividade do espírito, independente do modo como os homens organizam a produção material”. Embora os objetivos do que se quer criar, transformar através do trabalho, seja planejado primeiramente no nível da consciência, é na realidade que será concretizado o seu resultado.

Através do trabalho, o ser humano é transformado, modifica a natureza e a ele mesmo, além de transformar objetos e forças da natureza em meios de trabalho e matérias-primas, a fim de satisfazer a suas necessidades, produzindo as relações sociais e históricas (FORTI, 2010; LUKÁCS, 2012).

A importância do trabalho no processo histórico da humanidade pode ser expressa nas palavras de Marx e Engels:

O pressuposto de toda a existência e também, portanto de toda a história, a saber, o pressuposto de que os homens têm de estar em condições de viver para poder ‘fazer história’. Mas, para viver, precisa-se, antes de tudo, de comida, bebida, moradia, vestimenta e algumas coisas mais. O primeiro ato histórico é, pois, a produção dos meios para a satisfação dessas necessidades, a produção da própria vida material, e este é, sem dúvida, um ato histórico, uma condição fundamental de toda a história, que ainda hoje, assim como há milênios, tem de ser cumprida diariamente, a cada hora, simplesmente para manter os homens vivos (2007, p. 32-33).

O trabalho na sociedade burguesa continua cumprindo a função de suprir necessidades humanas, no entanto o produto do trabalho não pertence ao trabalhador que o produziu. Esse só detém a força de trabalho<sup>2</sup>, que necessita vender aos proprietários dos meios de produção – o capitalista. Segundo Marx (2008), a sociedade capitalista caracteriza-se pela divisão social do trabalho, fundamentada pela produção generalizada de mercadorias que tenham uma utilidade social (valor de uso), mas que, principalmente, sirvam para serem trocadas (valor de troca), no processo de circulação do capital. A mercadoria representa a riqueza das sociedades capitalistas, tem seu valor em virtude de materializar em si a força de trabalho humana. A mercadoria deve, por conseguinte, cumprir sua função de ir ao mercado, ser vendida e convertida em dinheiro, que é uma forma exterior que expressa o capital e, ao mesmo tempo, o encobre, mistificando as relações sociais com as quais a mercadoria fora produzida. Nesse contexto, a “beleza” materializada na mercadoria obscurece a relação de exploração, antagonismos e desigualdade engendrada no modo de produção capitalista (MARX, 2008; 2009).

### **3. CRISES DO CAPITAL E O IMPACTO DAS RECONFIGURAÇÕES NO ÂMBITO DO TRABALHO PARA A CLASSE TRABALHADORA NO BRASIL**

A crise capitalista contemporânea desencadeada nos anos de 1970 provocou profundas mudanças no âmbito do trabalho e conseqüentes alterações na arena política, econômica e social. Diante do esgotamento do padrão taylorista-fordista, o capital tratou de tomar providências necessárias no sentido de contornar a sua própria crise, adotando um conjunto de medidas que buscam sutilmente destituir a classe trabalhadora dos direitos sociais conquistados historicamente. Nesse sentido, a rigidez do modo de acumulação fordista deu lugar à acumulação flexível<sup>3</sup>. Cabe salientar que, nesse processo, houve apenas a alteração do modo de produção, sendo mantida a ordem dominante, ou seja, não houve a superação do sistema capitalista (HARVEY, 1992).

---

<sup>2</sup> A força de trabalho é o próprio trabalho que, vendida no mercado, é comprada pela classe dominante (os detentores dos meios de produção) como mercadoria, para produzir outras mercadorias que tenham uma utilidade de consumo (valor de uso) e também valor de troca (MARX, 2004; 2008).

<sup>3</sup> Para Harvey (1992, p. 140), o conceito refere-se à “acumulação marcada por um confronto direto com a rigidez do fordismo. Ela se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos produtos e padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional”.

Ao analisarem o modo de produção capitalista no século XIX, Marx e Engels (1999) identificaram um problema ineliminável desse sistema, as crises de superprodução, que fazem com que os gestores do capital sempre tenham de encontrar soluções para contorná-las, visando assegurar que o ciclo produtivo do sistema capitalista se mantenha estável. Para os autores:

Cada crise destrói regularmente não só uma grande massa de produtos já fabricados, mas também uma grande parte das forças produtivas já desenvolvidas. Uma epidemia, que em qualquer outra época teria parecido um paradoxo, desaba sobre a sociedade – a epidemia de superprodução. Subitamente, a sociedade vê-se reconduzida a um estado de barbárie momentânea; dir-se-ia que a fome ou uma guerra de extermínio cortaram-lhe todos os meios de subsistência; a indústria e o comércio parecem aniquilados. E por quê? Porque a sociedade possui demasiada civilização, demasiados meios de subsistência, demasiada indústria, demasiado comércio. As forças produtivas de que dispõe não mais favorecem o desenvolvimento das relações de propriedade burguesa; pelo contrário, tornaram-se demais poderosas para essas condições, que passam a entravá-las; e todas as vezes que as forças produtivas sociais se libertam desses entraves, precipitam na desordem a sociedade inteira e ameaçam a existência da propriedade burguesa. O sistema burguês tornou-se demasiado estreito para conter as riquezas criadas em seu seio. De que maneira consegue a burguesia vencer essas crises? De um lado, pela destruição violenta de grande quantidade de forças produtivas; de outro lado, pela conquista de novos mercados e pela exploração mais intensa dos antigos. **A que leva isso? Ao preparo de crises mais extensas e mais destruidoras e à diminuição dos meios de evitá-las** (MARX; ENGELS, 1978, pp. 16-17 – grifos nosso).

De acordo com o exposto acima, as crises de superprodução são indissociáveis do sistema capitalista. Para seu enfrentamento, é efetivado um conjunto de ações que se direcionam a resgatar e manter os elevados lucros do ciclo do capital, tornando tudo o que for possível mercantilizável. Nisso, são incluídos a intensificação da exploração aos trabalhadores e o uso da violência para coibir qualquer manifestação contrária aos interesses do capital.

Na compreensão de Mota (1995), a crise global ou societal contemporânea, vivenciada pelo capital nos anos 1970, representa alterações intensas no processo de reprodução social. Sendo assim, essa crise pode ser considerada como um

conjunto de transformações econômicas, políticas sociais, institucionais e culturais que interferem no processo de reprodução social, seja no sentido de incorporar potencialmente elementos ameaçadores da reprodução, seja no sentido de

catalisar mudanças que permitam a reestruturação da reprodução (MOTA, 1995, p. 88).

As modificações ocorridas no processo de reprodução social passam pelas implicações decorrentes das mudanças efetivadas no mundo do trabalho. A reprodução da força de trabalho sofrerá os impactos da nova dinâmica impetrada pelo capital na esfera da produção e da reprodução social. A instabilidade gerada pelo desemprego e pelas formas flexíveis e precarizadas de trabalho exigirá que se tenha maior enquadramento das políticas assistenciais, por meio de instituições públicas e privadas no atendimento às sequelas da “questão social” que se aprofundam a partir da crise contemporânea aqui aludida.

As repercussões das reconfigurações no âmbito do trabalho não excluem o assistente social; sendo integrantes da classe trabalhadora, precisam vender a sua força de trabalho em troca de um salário para suprirem suas necessidades. Essa relação de compra e venda da força de trabalho tensiona a autonomia profissional do assistente social, tendo em vista que as “imposições do mercado de trabalho conduzem a uma mera adequação do trabalho profissional às exigências alheias, subordinando a profissão ao mercado e sujeitando o assistente social ao trabalho alienado” (IAMAMOTO, 2010, p. 219). As consequências desse processo para os profissionais vão além dos aspectos objetivos, pois incorporam também os aspectos subjetivos que, em decorrência da ameaça constante do desemprego, ou da incerteza da manutenção de seus empregos (principalmente, quando se trata de contratos precários ou com tempo de duração pré-determinado), além do excesso de demandas para dar conta no cotidiano profissional, podem levar o profissional a desenvolver doenças que comprometam a sua saúde física e mental.

### **3.1 SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL: PROBLEMATIZANDO O CONTEXTO DAS PROPOSTAS DE DESMONTE DOS DIREITOS SOCIAIS**

Os profissionais de Serviço Social, nas diversas instituições onde estão inseridos, têm, nas políticas sociais, o principal recurso para responderem às necessidades dos usuários que procuram atendimento do Serviço Social, um direito que tem sido cada vez mais mercantilizado e, quando não, atendem de forma precária e sucateada o direito dos usuários.

Necessidades reais da vida cotidiana dos usuários são respondidas com estratégias que combinam intensificação na responsabilidade individual e familiar

com políticas e programas sociais que assegurem em condições raras de bom funcionamento, acesso mínimo, algo que seja tão somente capaz de tornar a vida física ainda possível (SANTOS, 2010, p. 699).

O caráter excludente das políticas sociais atualmente retira dos usuários a possibilidade do acesso universal aos direitos e benefícios sociais. Nesse processo, muitas vezes, a responsabilidade de realização de triagem para identificar qual, dentre os usuários, está mais próximo do perfil de prioridades e condicionalidades determinadas pelos órgãos gestores das políticas sociais é do assistente social. Assim sendo, o que tem prevalecido no campo da política social, na América Latina, incluindo o Brasil, “tem sido o reforço de traços de improvisação e inoperância, o funcionamento ambíguo e sua impotência na universalização do acesso” às políticas sociais (IAMAMOTO, 2008, p. 163).

Na atualidade, as Propostas de Emenda Constitucional encaminhadas no governo Michel Temer (maio de 2016 – dezembro de 2018) e posteriormente no governo do presidente Jair Bolsonaro (janeiro de 2019 – até o presente momento), sugerem a alteração e corte de direitos conquistados pela classe trabalhadora, expressos na Constituição Federal de 1988, afetando os dispositivos de Seguridade Social dos servidores públicos da união, da população que contribui para a Previdência Social e daqueles que são amparados pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC).<sup>4</sup>

A Proposta de Emenda à Constituição nº 55 (PEC) do teto dos gastos públicos, passou a ser denominada, após promulgação pelo Congresso Nacional, de Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Institui o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, tendo por objetivo limitar as despesas dos três poderes que integram o governo, além do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União pelo período de 20 anos, utilizando para realizar tais mudanças, o antigo discurso da superação da crise econômica. Os efeitos dessa proposta para a educação e saúde serão devastadores, pois, a partir de 2018, o reajuste para ambas as políticas públicas será de acordo com o piso do ano anterior, considerando apenas o aumento da inflação e não mais o crescimento da receita; este geraria uma destinação

---

<sup>4</sup> Conforme o artigo 20 da Lei nº 8742 de 1993, “o benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família” (BRASIL, 1993, s/p).

de renda bem maior para essas duas áreas essenciais para a população que delas usufruem.

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC 287 de 2016) e, mais recente, PEC nº 06 de 2019, sugerem a Contrarreforma da previdência social e, conseqüentemente, da seguridade social, estabelece novas regras para aposentadoria de homens e mulheres (aumento de idade e de contribuição), além de estabelecer aumento de idade (de 65 anos para 70 anos) para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), bem como valores diferenciados<sup>5</sup> estabelecidos em Lei aos usuários do BPC. Os efeitos dessa proposta incidirão no aumento da miséria e no agravamento das condições de vida e saúde da população, seja pela necessidade de ter que trabalhar por muitos mais anos para receber o valor integral da aposentadoria, que terá considerado no cálculo o valor médio dos anos trabalhados. Em relação aos beneficiários do BPC, esses também serão impactados, pois o valor que recebem, geralmente é direcionado para a compra de remédios e alimentação e, no caso de algumas famílias, é a única renda que garante o sustento do núcleo familiar; então, se diminuirmos o valor do referido benefício, intensificar-se-á a situação de penúria desses usuários, que terão de buscar na política de assistência social uma alternativa de complemento de renda para continuar sobrevivendo com um mínimo de dignidade.

Em termos de reformas na legislação trabalhista, temos ainda a Lei da terceirização 13429 de 31 de março de 2017, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; também dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Nas instituições públicas, essa Lei vai culminar na redução de concursos públicos, tendo em vista o custo da mão ser mais barata e do empregador não ter gastos com Planos de Cargos, Carreiras e Salários previsto para os servidores públicos.

A lei 13467, de 13 de julho de 2017, altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e estabelece adequações “às novas relações de trabalho”. A lei tem o objetivo de regulamentar formas de flexibilização nas relações de trabalho como a livre negociação entre empregado e empregador sobre questões importantes como horário de descanso, alimentação, saúde, enquadramento do grau de insalubridade, entre outros. Essa medida,

---

<sup>5</sup> A Proposta de Emenda Constitucional nº 06 de 2019 prevê valores diferenciados para os idosos que estejam dentro das condicionalidades para acesso ao BPC. Atualmente a idade para acesso ao benefício de 01 (um) salário é a partir de 65 anos, a PEC nº 06 de 2019 altera a idade e o valor a ser recebido, idosos a partir de 60 anos passariam a receber o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e somente ao completar 70 anos passariam a receber 01 (um) salário mínimo.



como as mencionadas acima, é mais uma medida do capital para contornar a sua própria crise, continuar elevando seus lucros, além de fragilizar a intervenção de sindicatos e Justiça do trabalho na defesa do trabalhador.

Para Braverman (1987, p. 242), “o Estado é o penhor das condições, das relações sociais do capitalismo, e o protetor da distribuição cada vez mais desigual da propriedade que esse sistema enseja”. O referido autor ressalta que o poder legitimado ao Estado é utilizado para privilegiar grupos considerados “especiais”, facilitando que esses se apropriem da maior parte da riqueza produzida socialmente pela classe trabalhadora, sendo direcionado para o alcance do objetivo de meios “legais” e “ilegais”.

A desregulamentação dos direitos sociais concernentes aos trabalhadores ocorre à margem da legislação, bem como se regulamentam formas de contratos temporários de trabalho. Silva (2009), ao analisar o posicionamento teórico de alguns autores sobre o assunto, ressalta o desrespeito e a tolerância do Estado com as “múltiplas formas de ilegalidade” e com a legislação trabalhista que ele mesmo normatiza, o que facilita as várias formas de exploração do trabalho e clandestinidade para a sua execução.

A partir do exposto acima, torna-se necessária a atuação e intervenção dos Assistentes Sociais em conjunto com movimentos sociais e outros profissionais comprometidos com a superação da “questão social” e transformação desta sociedade em outra mais justa e igualitária para se viver.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A década de 1970 foi marcada pela crise do capital, que afetou todas as esferas da vida social. No sentido de reverter a referida crise, os gestores do capital implementaram um vasto processo de reestruturação produtiva, ou seja, impulsionaram um processo de organização e gestão do trabalho com vistas à desregulamentação e flexibilização de direitos sociais e trabalhistas conquistados historicamente pela classe trabalhadora (ANTUNES, 2009; HARVEY, 1992).

Entre os impactos provocados pela referida reestruturação produtiva, podemos citar: a flexibilização de direitos, o aumento do desemprego, a precarização das relações de trabalho. Um processo em curso agravado com as “famosas” políticas de ajustes nas áreas sociais, cortes nos serviços públicos, destituição dos direitos trabalhistas, privatização,

perda de autonomia dos Estados nacionais em gerir seus próprios recursos, principalmente nos países periféricos, entre outras (ANTUNES, 2009; NETTO; BRAZ, 2012).

Nesse contexto, o Serviço Social, assim como as demais profissões, sofre os impactos das transformações ocorridas no âmbito do trabalho, e isso inclui: insegurança no trabalho, redução de postos de trabalho, redução de salários e concursos públicos, vínculos precarizados (contratos temporários), a escassez de recursos (materiais e humanos), associados ao crescente número de desempregados, que vão passar a demandar atendimento dos serviços sociais (IAMAMOTO, 2007).

As implicações decorrentes das reconfigurações no âmbito do trabalho também repercutem na forma como o assistente social vai responder às demandas da população que é por ele atendido. Com o aumento do desemprego, eleva-se concomitantemente o número de usuários que passará a requerer os serviços socioassistenciais configurados nas políticas sociais, as quais, na era do neoliberalismo, são reduzidas pelo corte efetuado pelo Estado na área social.

A regulamentação e desregulamentação dos direitos do trabalho passa pelo consentimento dos governantes, que alteram dispositivos importantes de respaldo para os trabalhadores como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Constituição Federal de 1988, além de utilizar-se de portarias, decretos, leis e emendas constitucionais para modificar a legislação trabalhista.

Assim sendo, nesse processo de desigualdade social e banalização da vida, é necessário trabalho de reflexão junto aos usuários atendidos pelos Assistentes Sociais nos diversos espaços sócio-ocupacionais, trabalho que suscite o inconformismo e a rebeldia de alterar a realidade vivenciada. Ressaltamos ser fundamental a união com o conjunto da classe trabalhadora, movimentos sociais e outros profissionais que também defendam uma sociedade mais justa e com melhores condições de se viver.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Maria Aparecida; TAVARES, Maria Augusta. A dupla face da informalidade do trabalho: “autonomia” ou precarização. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2006.

ANTUNES, R. *Adeus ao trabalho?: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

ANTUNES, R.. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. 10 ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado. Brasília: Câmara da Reforma do Estado, 1995. Disponível em: <<http://www.bresserpereira.org.br/documents/mare/planodiretor/planodiretor.pdf>>. Acesso em: 3 fev. 2019.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm) . Acesso em: 03 fev. 2019.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei Nº 13467, de 13 DE julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/Lei-13467-2017.htm> . Acesso 01 jun. de 2019.

BRAVERMAN, Harry. Trabalho e capital monopolista. A degradação do trabalho no século XX. 3ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 1987. pp. 213 – 316.

CEOLIN, G. F. Crise do capital, precarização do trabalho e impactos no Serviço Social. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 118, p. 239-264, abr./jun. 2014.

DRAIBE, S. As políticas sociais e o neoliberalismo – Reflexões suscitadas pelas experiências latino-americanas. In. *Revista USP*, Mar./ Abr./ Mai. 1993. p. 86-101.

FORTI, V. *Ética, crime e loucura: reflexões sobre a dimensão ética no trabalho profissional*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

HARVEY, D. *Condição Pós-Moderna*. São Paulo. Loyola. 1992.

HENRIQUES, Luís Sergio. Notas sobre a relação entre ciência e ontologia. In: NOGUEIRA et al (orgs.). *Temas de Ciências Humanas*. São Paulo: nº 4, 1978.

IAMAMOTO, M. V.. As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no Serviço Social contemporâneo. In: *Serviço Social e saúde: trabalho e formação profissional*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IAMAMOTO, M. V. *Serviço Social em tempo de capital e fetiche capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez, 2010.

IAMAMOTO, M. V.. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade. In: CFESS. *Atribuições privativas do assistente social em questão*. Brasília, 2012, p. 33-74.

IAMAMOTO, M.V.; CARVALHO, R. Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica/Marilda. 38. ed. São Paulo: Cortez; Lima, Peru: CELATS, 2013.

LUKÁCS, György. Os princípios ontológicos fundamentais de Marx. In: LUKÁCS, György. *Para uma ontologia do Ser Social I*. São Paulo: Boitempo, 2012.

MANDEL, E. *O capitalismo tardio*. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARX, K. Salário, preço e lucro. In: ANTUNES, Ricardo. *A dialética do trabalho*. São Paulo: Expressão Popular, 2004. p. 71-23.

MARX, K.; ENGELS, Friedrich. Feuerbach e história. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, K.. A mercadoria. O capital. Livro I, volume 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 53-105.

MARX, K.. A lei geral de acumulação capitalista. O capital. Livro I, volume 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 715-753.

MOTA, A. E. *Cultura da Crise e Seguridade social: Um estudo sobre as tendências da previdência social brasileira nos anos 80 e 90*. São Paulo: Cortez, 1995.  
*saúde: trabalho e formação profissional*. 3. ed. São Paulo, Cortez, 2008b.

NETTO, J. P.; BRAZ M. *Economia política: uma introdução crítica*. São Paulo: Cortez, 2012 (Biblioteca básica de Serviço Social, v. 1).

SERRA, R. Alterações no mundo do trabalho e repercussões no mercado profissional do Serviço Social. In: SERRA, Rose (org). *Trabalho e reprodução: enfoques e abordagens*. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: PETRES – FSS/ UERJ, 2001, p. 151-175.

SIMÕES, C. Na Ilha de Robinson: a autonomia profissional no liberalismo. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, Cortez, n. 99, 2009.

TEIXEIRA, J.B.; BRAZ, M. O Projeto Ético-Político do Serviço Social. In: CFESS. *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS, 2009.